



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 192, de 20 de julho de 2022

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202200029004268.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 20 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023, na seguinte forma:

I – Andrea Bonanato Estrela, inscrito no CPF / MF sob o nº 847.332.411-00 e Carteira de Identidade nº 5.018.832 - SSP - GO;

II – Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP – GO;

III – Idalino Serra Hortêncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.912.011-20 e Carteira de Identidade nº 1.133.490 – SSP - GO;

IV – Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996- PC/GO;

V – Ricardo Rosa Naves inscrito no CPF/MF sob o nº 585.554.391-91 e Carteira de Identidade nº 1.770.284 - PC-GO.

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 179 (000031880047), de 15 de julho de 2021.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 20/07/2022, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032009816** e o código CRC **95798BE4**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029004268



SEI 000032009816



Considerando o que estabelece o Decreto nº 10.007/2021, que disciplina o procedimento de análise, classificação, desfazimento e baixa de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 005/2019 - SEAD, dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás;

**RESOLVE:**

Art 1º. Suspender as movimentações internas e externas e as cessões de bens de qualquer natureza, exceto em situações de emergência e urgência devidamente justificadas à Comissão Permanente de Gestão Setorial de Patrimônio, do acervo patrimonial dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTEC's, para promoção, em conjunto com a UFG/FRTVE, de revisão e saneamento do acervo patrimonial, conforme prevê o Convênio 01/2021.

Art 2º. A suspensão terá início na data de 1º de Agosto de 2022 e terá duração até o fim do encargo proposto pelas Instituições descritas no Art 1º.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
RETOMADA, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

César Augusto de Sotkevicene Moura  
Secretário de Estado

Protocolo 318683

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 192, de 20 de julho de 2022

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202200029004268.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador

da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 20 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023, na seguinte forma:

I - Andrea Bonanato Estrela, inscrito no CPF / MF sob o nº 847.332.411-00 e Carteira de Identidade nº 5.018.832 - SSP - GO;

II - Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP - GO;

III - Idalino Serra Hortêncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.912.011-20 e Carteira de Identidade nº 1.133.490 - SSP - GO;

IV - Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996 - PC/GO;

V - Ricardo Rosa Naves inscrito no CPF/MF sob o nº 585.554.391-91 e Carteira de Identidade nº 1.770.284 - PC-GO.

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 179 (000031880047), de 15 de julho de 2021.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira  
Conselheiro Presidente

Protocolo 318443

Portaria AGR 54/2022 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais previstas no 16, I, Lei Estadual n. 13.569, de 27 de dezembro de 1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA DUTRA MARTINS, CPF 589.649.751-20, para responder pela gestão do CONTRATO / TITCS / AGR / CPL Nº 002/2022, para a prestação de serviços de fornecimento de produtos e serviços relacionados a licenciamento de software Microsoft.

Parágrafo único. No caso de férias e/ou afastamento legal, o servidor LUÍS MAURÍCIO BESSA SCARTEZINI, CPF 784.631.491-20 assumirá as funções, enquanto durar o afastamento.

Art. 2º Designar a servidora LUCIANA DUTRA MARTINS, CPF 589.649.751-20, para responder pela gestão do CONTRATO / LANLINK/ AGR / CPL Nº 009/2021, para a prestação de serviços para o fornecimento de produtos e serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft.

Parágrafo único. No caso de férias e/ou afastamento legal, o servidor LUÍS MAURÍCIO BESSA SCARTEZINI, CPF 784.631.491-20 assumirá as funções, enquanto durar o afastamento.

Art. 3º Designar o servidor LUÍS MAURÍCIO BESSA SCARTEZINI, CPF 784.631.491-20, para responder pela gestão do CONTRATO / SONDA / AGR / CPL Nº 001/2022, para a prestação de serviço continuado de impressão, cópias e digitalização (outsourcing).

Parágrafo único. No caso de férias e/ou afastamento legal, a servidora LUCIANA DUTRA MARTINS, CPF 589.649.751-20 assumirá as funções, enquanto durar o afastamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelo Nunes de Oliveira  
Conselheiro Presidente

Protocolo 318447